

DEFESA DO CONSUMIDOR

- **Fornecimento de catálogo de credenciados nos planos de saúde – Lei nº 20.809, de 26/7/2013**

Ementa: Obriga as seguradoras e as operadoras de planos de assistência à saúde a fornecerem ao consumidor livro contendo a relação de credenciados ou referenciados.

Origem: Projeto de Lei nº 725/2011, de autoria do deputado Gilberto Abramo.

A lei obriga as seguradoras e operadoras de planos de assistência à saúde a fornecer ao consumidor, quando da assinatura do contrato, livro contendo a relação dos médicos por especialidade, hospitais, clínicas e demais entidades credenciadas ou referenciadas, com os respectivos endereços e telefones. Além disso, a norma determina que qualquer alteração deverá ser formalmente comunicada ao contratante

Durante a tramitação do projeto de lei que deu origem à norma, foram feitas modificações em seu texto com o objetivo de incluir como destinatárias da obrigação estabelecida tanto as operadoras de planos de assistência à saúde quanto as seguradoras. Também foi acrescentada a determinação de que as alterações de dados e serviços dos planos oferecidos devem ser informadas ao consumidor, não havendo necessidade de elaboração de um novo livro informativo toda vez que essas alterações ocorrerem. Por fim, foi estatuído que os profissionais que prestam seus serviços nos planos de saúde sejam catalogados por especialidade médica, a fim de facilitar a consulta.

Muito embora a maioria das operadoras e seguradoras de planos de saúde já disponibilizem aos seus clientes, espontaneamente, informativos sobre os serviços médicos prestados, o estabelecimento dessa obrigação em lei beneficiará os usuários desses planos, propiciando-lhes informações mais precisas e atualizadas sobre os serviços à sua disposição.

GCT/GDE/mar*/REV*